

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2026

PROCESSO Nº 3212/2026

MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ SIGILOSO

Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA EGÍDIO PEIXOTO NO BAIRRO LIBERDADE/NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTES EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de terraplanagem e pavimentação com blocos de concreto intertravados na rua Egídio Peixoto no bairro Liberdade/Nova Hartz/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, planilha de composição de BDI e projetos, anexos deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 02 de Março de 2022.

As cópias do Edital e anexos estão à disposição dos interessados na sede do Município e também no site www.novahartz.rs.gov.br

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, **NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 14 HORAS**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13hs59min., sendo que todas as referências de tempo observam o Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**”.

Para participar da Concorrência Pública, o licitante deverá se credenciar no sistema “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** regida pela **LEI Nº 14.133/2021**”, através do site www.cellic.rs.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA EGÍDIO PEIXOTO NO BAIRRO LIBERDADE/NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTA EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 02 de Março de 2022.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email:licitacao@novahartz.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste

edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 3.2.4 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes

para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3 Deverá apresentar junto com a **PROPOSTA INICIAL** a **PLANILHA DE CUSTOS**, sob pena de desclassificação.

4.4. FICA ESTABELECIDO COMO PREÇO MÁXIMO GLOBAL PARA AS PROPOSTAS APRESENTADAS REFERENTE A ESTA LICITAÇÃO O VALOR DE R\$ 148.392,02 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) OS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS SÃO OS FIXADOS NA MESMA PLANILHA ANTES REFERIDA.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo de **02(duas) horas**, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DECLARAÇÕES

- f)** Declaração para os devidos fins, não estar declarada INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública; (conforme anexo I)
- g)** Declaração também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros; (conforme anexo I)
- h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, () salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (conforme anexo I)
- i)** Declaração que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital; (conforme anexo I)
- j)** Declaração que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1.998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1.993. (conforme anexo I)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

PC

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 1,00

PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 0,6

PC + PNC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$ = índice máximo : 1,0

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL= Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2 : A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação.

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA OU CAU;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) TERMO DE VISTORIA, conforme demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado pelo principal responsável técnico da licitante (Arquiteto ou Engenheiro Civil) e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, devendo a visita ser realizada até o último dia 12/08/2026, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser feito via telefone (51) 35651111, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, juntamente com a Responsável Patrick Troes CREA /RS nº 266560 sito na Rua

Emílio Jost, 387, Centro, Nova Hartz/RS. **Ou** apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra;

g) A visita será acompanhada por um responsável técnico do Município, devidamente credenciado para tal fim, que fornecerá informações sobre os locais e serviços. Após a(s) visita(s), será fornecido pelo Município, aos licitantes que realizarem a(s) visita(s), o respectivo documento comprobatório, que deverá ser incluído no Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9.9 Os valores que serão apresentados pelas empresas, deverão apresentar os valores até a segunda casa decimal dos centavos, sendo recomendado a utilização da fórmula =arred(A*B;2)

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

OBS.: Art. 96. critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

[...]

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **DE 60(SESENTA) DIAS**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na através de depósito bancário na conta da empresa, de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7 Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.8 O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

19.9 De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

OBS: O último pagamento fica vinculado a entrega da CNO do INSS da obra.

20. A DESPESA CORRERÁ NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I- Minuta de Contrato

Anexo II- Declaração de Idoneidade e cump. do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF e Declarações complementares

Anexo III- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

Anexo IV- Modelo de Proposta Comercial

Anexo V- Termo de Visita Técnica/Declaração

Anexo VI- Estudo Técnico Preliminar

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII- Protocolo de Recibo de Edital e anexos

Anexo IX - Memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária, projeto

Anexo X- Declaração da execução da obra

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 27 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Contrato nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o Município de Nova Hartz/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, com sede na Rua Emílio Jost n.º 387, bairro Centro cidade de Nova Hartz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Emílio Jost, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado neste município portador(a) do CPF nº xxxxx, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 16/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços para **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA EGÍDIO PEIXOTO NO BAIRRO LIBERDADE/NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTE EDITAL**, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 16/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado na através de depósito bancário na conta da empresa, de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.
- c)** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- d)** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da CONCORRÊNCIA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- e)** Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- f)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.
- g)** De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

OBS: O último pagamento fica vinculado a entrega da CNO do INSS da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - Secretaria Municipal Planejamento Urbano, e Captação Recursos
08.01 – Depart. Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos
Projeto/Atividade - 1286 – Pavim. Calçamento, Recapeamento - FINISA 2025
44.90.51.00 - Obras e Instalações (16845)
44.90.51.00 - Obras em Andamento (701)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,2% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato poderá ocorrer da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado, de acordo com a Tabela SINAPI;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos

inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a 5 % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - A fiscalização será realizada de forma presencial e contínua, durante todo o decorrer da obra. Serão realizadas visitas técnicas com o propósito de assegurar que a execução de cada etapa seja realizada conforme o projeto. O objetivo principal é acompanhar o desenvolvimento da obra, garantindo prazos e padrões previamente definidos. Durante o processo, o responsável técnico estará disponível para esclarecimento de dúvidas e demais questões pertinentes ao projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II – A segunda e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida sub empreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATANTE** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer a todas as normas técnicas da ABNT, no que diz respeito à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime

a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -MATRIZ DE RISCOS

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja:

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Severidade	Prioridade	Ações de Mitigação	Ações de Correção
Riscos Técnicos	Complexidade da execução dos serviços com o entorno de diversas residências.	Alto	Baixa	Alta	Alta	Contratar equipe técnica especializada; realizar estudos de solo e topografia detalhados – responsabilidade da CONTRATADA.	
Riscos de Prazo	Atrasos na entrega de materiais, licenças ou condições climáticas adversas.	Médio	Média	Média	Média	Estabelecer contratos com fornecedores confiáveis; monitorar de perto as condições climáticas e burocráticas – responsabilidade da CONTRATADA.	Revisar o cronograma e redistribuir tarefas; buscar alternativas de fornecimento de materiais. Ou aditar prazo;
Riscos Financeiros	Quantitativo mal calculado no orçamento, resultando em insuficiência de recursos para a obra.	Alto	Média	Alta	Alta	Revisar criteriosamente o orçamento; considerar margens de segurança; realizar análise de custo-benefício detalhada.	buscar fontes adicionais de financiamento /aditamento buscar alternativas de redução de custos. Estabelecer reservas financeiras adicionais; renegociar contratos.
	Flutuações nos preços dos materiais de construção e variações cambiais.	Alto	Média	Média	Alta	Realizar previsões financeiras robustas; considerar cláusulas de reajuste de preços nos contratos. –	

						Responsabilidade da CONTRATADA e CONTRATANTE.	
Riscos Jurídicos e Regulatórios	Alterações na legislação ambiental ou questões de propriedade.	Alto	Média	Alta	Alta	Manter contato próximo com órgãos reguladores; obter todas as licenças e autorizações necessárias antes do início da obra. – Responsabilidade do CONTRATANTE	
Riscos Ambientais	Danos ao ecossistema local durante a execução da obra – ou ainda eventos extremos no estado ou região	Alto	Média	Alta	Baixa	Implementar medidas de proteção ambiental; treinar a equipe em práticas sustentáveis. – Responsabilidade da CONTRATADA.	
Riscos de Segurança e Saúde Ocupacional	Acidentes de trabalho durante a construção.	Alto	Alta	Alta	Alta	Fornecer treinamento em segurança ocupacional; implementar medidas de prevenção de acidentes – responsabilidade da CONTRATADA.	Prestar assistência médica imediata; investigar as causas do acidente e implementar medidas corretivas.
Riscos de Terceiros	Atrasos ou falhas por parte de fornecedores ou subcontratados.	Médio	Média	Média	Média	Selecionar fornecedores e subcontratados confiáveis; estabelecer contratos claros e penalidades por descumprimento. – Responsabilidade da CONTRATADA.	

Riscos Políticos e Sociais	Protestos locais contra a obra ou instabilidade política.	Baixo	Baixa	Média	Baixa	Manter comunicação transparente com a comunidade local; acompanhar o cenário político.	Realizar negociações com a comunidade; buscar apoio das autoridades locais.
-----------------------------------	---	-------	-------	-------	-------	--	---

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

21.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

b) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

c) A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

_____, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref. Edital de Concorrência Eletrônica nº 16/2026

A empresa _____,

DECLARA para os devidos fins, não estar declarada INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

() salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

DECLARA que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1.998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1.993.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO III

MODELO

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Declaração de Enquadramento

(nome da empresa) _____, por meio de
seu contador/contabilista, (nome do contador)
_____, inscrito no CRC sob nº
_____, declara sob as penas da lei que a mesma:

- a) Enquadra-se na situação de () microempresa ou () empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do(a) Contador(a) da Empresa

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____ **FONE:** _____

Endereço: _____

E-mail: _____

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA EGÍDIO PEIXOTO NO BAIRRO LIBERDADE/NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTE EDITAL.
VALOR MATERIAL: R\$ _____
VALOR MÃO DE OBRA: R\$ _____
PREÇO GLOBAL: R\$ _____

- *Anexar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (em valores e percentuais) assinados pelo sócio e pelo responsável técnico da licitante.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

LOCAL E DATA: _____

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato

Nome:

Telefone:

E-mail:

Indicação do Preposto para o local da obra:

Nome:

RG e CTPS:

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO V

MODELO

TERMO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026**, Processo Administrativo nº 3212/2026, que a empresa, através do Profissional Responsável Técnico visitou o local da obra no dia/...../2026.

Nessa visita a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a)
... tomou ciência das condições atuais do local das obras e serviços a serem realizados.

Nova Hartz/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico da empresa licitante
(Arquiteto ou Engenheiro Civil)

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA EGÍDIO PEIXOTO NO BAIRRO LIBERDADE - NOVA HARTZ/RS.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas. O presente documento tem como objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional da execução de serviços de terraplanagem e pavimentação com blocos de concreto intertravados na Rua Egídio Peixoto no Bairro Liberdade - Nova Hartz/RS.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Melhoria da Mobilidade Urbana

A pavimentação adequada das vias melhora o tráfego, reduz o tempo de deslocamento e minimiza congestionamentos, facilitando o transporte de pessoas e mercadorias.

Segurança Viária

Ruas bem pavimentadas reduzem acidentes, pois evitam buracos, desníveis e condições perigosas que podem comprometer a dirigibilidade e a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres.

Desenvolvimento Econômico

Infraestrutura viária de qualidade atrai investimentos, incentiva o comércio local, facilita a logística de empresas e melhora o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação.

Valorização Imobiliária

Áreas com infraestrutura adequada tendem a se valorizar, aumentando o interesse de investidores e melhorando a arrecadação municipal por meio de impostos, como o IPTU.

Redução de Custos de Manutenção

Vias pavimentadas exigem menos reparos frequentes do que estradas de terra ou mal-conservadas, reduzindo os custos com manutenção corretiva e gerando economia a longo prazo.

Diminuição de Problemas Ambientais e de Saúde Pública

A pavimentação reduz a poeira, que pode causar doenças respiratórias, e evita a formação de lama, que pode contribuir para a proliferação de insetos e doenças transmitidas pela água parada.

Preparação para o Crescimento Populacional

Investir em infraestrutura garante que a cidade esteja preparada para o crescimento da população e o aumento da demanda por transporte, serviços e moradia.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração municipal vem se empenhando ao longo de anos reduzindo significativamente o número de ruas que não contemplam infraestrutura básica, melhorando a qualidade de vida da comunidade.

4. LEVANTAMENTO DE DADOS PRELIMINARES

Características Gerais

- Área estimada de intervenção: 714,16 m²;
- Localização: Rua Egídio Peixoto no Bairro Liberdade - Município de Nova Hartz/RS;
- Classificação funcional das vias: predominância de via local, com tráfego misto (residencial, comercial e de passagem).

Etapas previstas

- Mobilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários;
- Locação para a pavimentação;
- Escavação, quando necessária, com posterior remoção do material inadequado;
- Regularização e compactação do subleito;
- Construção e compactação de sub-base em brita graduada e rachão, quando necessário;
- Assentamento e execução de meio fio;
- Aplicação e compactação da base de brita graduada;
- Assentamento dos blocos de concreto intertravados, com posterior rejuntamento em areia;
- Limpeza da área de intervenção e liberação ao tráfego.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

a) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, de acordo com as determinações dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

- b) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Empresa de arquitetura e/ou engenharia para execução de serviços, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- d) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, com base

em vistorias prévias realizadas nas ruas que demandarem intervenção. Esse levantamento resultará no orçamento detalhado da obra e na definição do valor de referência para a contratação;

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.”

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a **execução indireta**, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que o Município de Nova Hartz, não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal. Na ausência de referência Sinapi para algum serviço, serão utilizados valores médios de mercado, em conjunto com Composições do Sinapi.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito deste Município, estimamos entre R\$100.000,00 à R\$200.000,00 o valor de referência da contratação ora pretendida.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à execução de pavimentação de ruas do município de Nova Hartz/RS.

Sendo os serviços executados de conformidade com o previsto nos memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de qualificação, de reforma de edifícios, ou correlatos em seu entorno, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que os custos de deslocamento da empresa contratada (do local de origem, até o canteiro de trabalho) seja diluído pelas metas estabelecidas – bem como de que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria na infraestrutura, de diversas ruas do município de Nova Hartz/RS com a utilização de blocos intertravados de concreto, que no atual momento se encontram com acabamento da via em saibro. Garantindo assim, a qualidade de vidas a comunidade em geral do município.

12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Caberá a empresa contratada a definição da logística para que possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários – devendo previamente informar aos fiscais do contrato;

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Os serviços necessários serão previstos nos projetos e planilhas orçamentárias;

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeira, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) Realização de empenho;

l) Assinatura e publicação do contrato.

13. MATRIZ DE RISCOS

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja,

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Severidade	Prioridade	Ações de Mitigação	Ações de Correção
Riscos Técnicos	Complexidade da execução dos serviços com o entorno de diversas residências.	Alto	Baixa	Alta	Alta	Contratar equipe técnica especializada; realizar estudos de solo e topografia detalhados – responsabilidade da CONTRATADA.	
Riscos de Prazo	Atrasos na entrega de materiais, licenças ou condições climáticas adversas.	Médio	Média	Média	Média	Estabelecer contratos com fornecedores confiáveis; monitorar de perto as condições climáticas e burocráticas – responsabilidade da CONTRATADA.	Revisar o cronograma e redistribuir tarefas; buscar alternativas de fornecimento de materiais. Ou aditar prazo;
Riscos Financeiros	Quantitativo mal calculado no orçamento, resultando em insuficiência de recursos para a obra.	Alto	Média	Alta	Alta	Revisar criteriosamente o orçamento; considerar margens de segurança; realizar análise de custo-benefício detalhada.	buscar fontes adicionais de financiamento /aditamento buscar alternativas de redução de custos. Estabelecer reservas financeiras adicionais; renegociar contratos.
	Flutuações nos preços dos materiais de construção e variações cambiais.	Alto	Média	Média	Alta	Realizar previsões financeiras robustas; considerar cláusulas de	

						reajuste de preços nos contratos. – responsabilidade da CONTRATADA e CONTRATANTE.	
Riscos Jurídicos e Regulatórios	Alterações na legislação ambiental ou questões de propriedade.	Alto	Média	Alta	Alta	Manter contato próximo com órgãos reguladores; obter todas as licenças e autorizações necessárias antes do início da obra. – responsabilidade do CONTRATANTE	
Riscos Ambientais	Danos ao ecossistema local durante a execução da obra – ou ainda eventos extremos no estado ou região	Alto	Média	Alta	Baixa	Implementar medidas de proteção ambiental; treinar a equipe em práticas sustentáveis. – Responsabilidade da CONTRATADA.	
Riscos de Segurança e Saúde Ocupacional	Acidentes de trabalho durante a construção.	Alto	Alta	Alta	Alta	Fornecer treinamento em segurança ocupacional; implementar medidas de prevenção de acidentes – responsabilidade da CONTRATADA.	Prestar assistência médica imediata; investigar as causas do acidente e implementar medidas corretivas.
Riscos de Terceiros	Atrasos ou falhas por parte de fornecedores ou subcontratados.	Médio	Média	Média	Média	Selecionar fornecedores e subcontratados confiáveis; estabelecer contratos claros e penalidades por descumprimento. – Responsabilidade da CONTRATADA.	

Riscos Políticos e Sociais	Protestos locais contra a obra ou instabilidade política.	Baixo	Baixa	Média	Baixa	Manter comunicação transparente com a comunidade local; acompanhar o cenário político.	Realizar negociações com a comunidade; buscar apoio das autoridades locais.
-----------------------------------	---	-------	-------	-------	-------	--	---

Riscos Técnicos: Relacionados à complexidade da obra, tecnologias envolvidas, requisitos técnicos específicos, etc.

Riscos de Prazo: Possíveis atrasos na entrega da obra devido a condições climáticas, problemas de fornecimento de materiais, questões burocráticas, etc.

Riscos Financeiros: Variações nos custos de materiais, mão de obra, flutuações cambiais, entre outros.

Riscos Jurídicos e Regulatórios: Questões legais, mudanças na legislação, problemas com licenças e autorizações, etc.

Riscos Ambientais: Impactos ambientais, conformidade com regulamentações ambientais, possíveis danos ao meio ambiente, etc.

Riscos de Segurança e Saúde Ocupacional: Riscos relacionados à segurança dos trabalhadores e à saúde ocupacional durante a execução da obra.

Riscos de Terceiros: Dependência de fornecedores, subcontratados, e outros terceiros que possam afetar a execução da obra.

Riscos Políticos e Sociais: Instabilidade política, protestos sociais, mudanças nas políticas governamentais, etc.

14. ATESTADOS TÉCNICOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

Atestado de Capacidade Técnica: Abrange tanto o profissional quanto a empresa, demonstrando que possuem competência para desempenhar determinado serviço;

Atestado Técnico Operacional: Utilizado por empresas para demonstrar que já executaram serviços ou obras similares aos exigidos em licitações;

Legislação Federal

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

- Art. 67: Exige comprovação de qualificação técnica para execução de obras e serviços.

- Art. 68: Determina que o atestado deve ser fornecido pela contratante, pública ou privada, e comprovar a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

Sendo assim, a empresa deverá comprovar através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou a execução, integralmente e de modo satisfatório, de objeto similar, igual ou superior teor ao desta licitação, nas quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de arquitetura ou engenharia para execução da referida obra, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

*** Sugestão de procedimentos para a realização da licitação:

Argumentos para Priorizar a Habilitação Técnica Antes dos Lances

Base Legal – Lei 14.133/2021

- **Art. 63, § 1º:** Prevê que a fase de julgamento das propostas pode ocorrer antes ou depois da habilitação, a critério do edital.
- **Art. 67 e 68:** Exigem comprovação de qualificação técnica para execução do objeto licitado.

Justificativa: A inversão da fase de habilitação técnica pode permitir que empresas **sem qualificação mínima** passem para a fase de lances, atrasando ou até inviabilizando a contratação.

Proteção Contra Empresas "Aventureiras"

- Muitas empresas entram em licitações **sem ter capacidade real de execução**.
- Se forem classificadas apenas pelo menor preço e só depois verificadas tecnicamente, podem ser **desclassificadas tardiamente**, atrasando todo o processo.
- Algumas participam apenas para tumultuar e impugnar posteriormente, gerando **desistências e reaberturas do certame**.

Justificativa: A exigência prévia da habilitação técnica impede a participação de empresas **sem experiência e capacidade**, garantindo um processo mais sério e seguro.

Evitar Prejuízos e Repetições de Processo

- Caso a empresa vencedora seja **inabilitada só depois da fase de preços**, o processo precisa ser retomado, causando **custos administrativos extras e atraso no cronograma**.
- A desclassificação tardia pode abrir espaço para **recursos e contestações**, complicando ainda mais o andamento da licitação.

Justificativa: A habilitação técnica prévia reduz retrabalho e assegura que apenas empresas aptas avancem na disputa.

Garantia da Melhor Execução do Contrato

- Se a habilitação ocorrer antes dos lances, apenas empresas **realmente capacitadas** disputarão o preço.
- Isso evita que empresas inabilitadas joguem os preços para baixo apenas para tumultuar, o que poderia comprometer a **qualidade e viabilidade da execução**.

Justificativa: O foco deve ser garantir um contrato **bem executado** e não apenas selecionar a proposta mais barata, mas inviável.

Como Aplicar Isso no Edital?

Definir no edital que **a habilitação técnica ocorrerá antes da fase de lances**. Justificar essa escolha com base na **Lei 14.133/2021** e nos princípios da **eficiência e economicidade**.

Exigir documentos técnicos mais detalhados na fase inicial, como **atestados de capacidade técnica e comprovações de qualificação**.

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FOI ELABORADO POR:

Eng. Civil Patrick Troes - Assessor Técnico
Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Fernando Maciel Junior
Secretário de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Nova Hartz/RS, julho de 2026

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura conforme descrição: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA EGÍDIO PEIXOTO NO BAIRRO LIBERDADE - NOVA HARTZ/RS.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em via do município de Nova Hartz/RS, utilizando blocos de concreto intertravados, incluindo a execução de serviços preliminares, base, pavimentação e acabamento, conforme especificações técnicas e normativas vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de pavimentação da via decorre do objetivo da administração municipal de melhorar a infraestrutura viária, promovendo maior segurança, mobilidade urbana e valorização das propriedades locais. A solução com blocos intertravados foi escolhida devido à sua durabilidade, facilidade de manutenção e impacto ambiental reduzido em comparação com outras técnicas de pavimentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pavimentação será realizada utilizando blocos de concreto intertravados, contemplando os seguintes serviços:

- Mobilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários;
- Limpeza e preparação do terreno;
- Locação para a pavimentação;
- Escavação, quando necessária, com posterior remoção do material inadequado;
- Regularização e compactação do subleito;
- Assentamento e execução de meio fio;
- Aplicação e compactação da base de brita graduada;
- Assentamento dos blocos de concreto intertravados, com posterior rejuntamento em areia;
- Limpeza da área de intervenção e liberação ao tráfego.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. A empresa interessada na prestação de serviços deverá:
 - a) oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida;
 - b) fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador (EPIs);
- 4.5. Caberá ao contratado a responsabilidade e o dispêndio pelo transporte dos materiais, das máquinas e de seus operadores até os locais em que os serviços deverão ser prestados, em qualquer local do território do Município.
- 4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos por ela com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. As despesas inerentes aos fornecimentos contratados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual são de responsabilidade da Contratada, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados do contratado e o Município, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.2 Os serviços serão solicitados pela contratante por meio da emissão de Contrato de prestação de serviços que deverá ser assinado entre as partes.
- 5.3 O prazo de execução dos serviços será definido no contrato, de acordo com o serviço a ser executado.
- 5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços prestados será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.
- 5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços realizados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6 Após a entrega definitiva, caso os serviços prestados apresentem vício ou defeito durante o período de garantia, os serviços deverão ser refeitos e os materiais substituídos, de tal modo que o resultado seja condizente com o estabelecido no Termo de Referência dos serviços. Toda inconsistência nos serviços implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética.
- 5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais e serviços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Administração pelo Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico Engenheiro Civil Patrick Troes, ou pelo respectivo substituto, Engenheira Civil Alessandra Wirth.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

- 6.15. O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.
- 6.16. O requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17. O fiscal técnico deverá enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização e/ou vistoria.
- 6.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.19. Por ocasião da assinatura do contrato de prestação dos serviços as Secretarias informarão os nomes e contatos dos responsáveis que servirão de preposto entre o Município e o contratado.
- 6.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base na medição dos serviços executados, seguindo os seguintes critérios:

- Medição periódica por equipe técnica responsável;
- Aprovação da medição pela fiscalização da Prefeitura;
- Pagamento conforme avanço físico da obra, conforme estabelecido no cronograma financeiro;
- Eventuais ajustes financeiros em função de alterações de projeto devidamente justificadas e autorizadas.

Dessa forma, busca-se garantir a execução eficiente e de qualidade da pavimentação das vias, beneficiando a mobilidade e a infraestrutura do município.

- a. A avaliação da execução do objeto se dará por relatório, ao final de cada serviço, emitido pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da prestação com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- d. Os serviços serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- e. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- h. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do atestado de prestação dos serviços, emitido pelo fiscal do contrato.
- i. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- a. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, no sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- b. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
 - a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
 - c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) inteiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, apurados sobre as demonstrações dos dois últimos exercícios:
 - I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$
 - e
 - III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
 - d) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.
 - d. Os índices solicitados visam avaliar a situação financeira do proponente objetivando atestar condições financeiras e/ou patrimoniais mínimas que garantam a execução do objeto e o cumprimento do cronograma de execução da obra.
 - e. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
 - f. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
 - g. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - h. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- i. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

j. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 9.10.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.
- 9.10.2. Certidão de Registro de Pessoa Física (responsável técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.
- 9.10.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a contratada através da carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho firmados entre as partes ou comprovação de vínculo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 9.10.4. Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou a execução, integralmente e de modo satisfatório, de objeto similar, igual ou superior teor ao desta licitação, nas quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, sendo eles:
 - Execução de terraplanagem (total): 249,95 m³
 - Execução de pavimentação (total): 714,16 m²
 - Instalação de meio fios: 260m
- 9.10.5. Comprovação de que dispõe de sede operacional de prestação dos serviços em um raio de distância viária não superior a 100 (cem) quilômetros da sede administrativa do Município, localizada na Rua Emilio Jost, 387, no Centro de Nova Hartz (RS), objetivando demonstrar a capacidade operacional para executar a obra.
- 9.10.6. Licença de Operação (LO) vigente, emitida pela FEPAM ou pelo Município quando competente, referente à fabricação de artefatos de concreto (blocos/pavers), válida na data de abertura da licitação.
- 9.10.7. Caso a empresa licitante utilize fornecedor ou fabricante terceirizado de blocos de concreto, deverão ser atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, devendo ser apresentada declaração de operacionalidade e localização da unidade fabril, bem como Licença de Operação vigente da FEPAM ou do Município, quando competente, referente à fabricação dos artefatos de concreto. Deverá ainda ser anexada declaração formal da empresa proprietária da unidade fabril informando que disponibilizará o fornecimento dos blocos à licitante durante toda a execução da obra, devidamente assinada por seu representante legal.

10. FISCAL DO CONTRATO

- a. Será fiscal do contrato, o servidor Engenheiro Civil Patrick Troes e seu substituto, servidora Engenheira Civil Alessandra Wirth.

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO POR:

Eng. Civil Patrick Troes - Assessor Técnico
Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Fernando Maciel Junior
Secretário de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Nova Hartz/RS, julho de 2026

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECIBO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA EGÍDIO PEIXOTO NO BAIRRO LIBERDADE/NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTE EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos na Seção de Licitações cópia do edital e seus anexos, objeto acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROJETOS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Em atendimento aos termos do Processo Licitatório n.º 3212/2026, Concorrência Eletrônica n.º 16/2026 , o [Interessado], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe que tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprio e de terceiros necessários à consecução do objeto do Contrato de Cessão, assim como detém capacidade de contratar todos os seguros necessários para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes ao contrato de cessão, inclusive contra terceiros.

Eu _____ proprietário da empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxx, nº _____,
Bairro: _____, e eu _____ profissional
responsável pelas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS
NA RUA EGÍDIO PEIXOTO NO BAIRRO LIBERDADE/NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM
O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE
COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTES EDITAL**, que oferece condições
plenas de estabilidade, habitabilidade e segurança, segundo as normas técnicas
aplicáveis e as legislações Estadual e Federal vigentes.

Estou ciente das penalidades que possam a mim ser aplicadas em caso da
inexecução parcial ou total do contrato.

Nova Hartz, ____/____/____

Proprietário Responsável pela Obra

Responsável técnico pela Obra